LEI Nº 5.582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL WALDEMAR MARCHI"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento denominado "RESIDENCIAL WALDEMAR MARCHI" destinado a habitação para população de baixa renda a ser atendido pelo Programa do Governo Federal, MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 13 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES